

**LEI Nº 741 DE 25 DE MARÇO DE 2008**

**“Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos agentes políticos do Município São Gonçalo do Rio Abaixo”.**

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurada revisão geral nos subsídios dos agentes políticos (Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais) de São Gonçalo do Rio Abaixo, no percentual de 12% (doze por cento), nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações dos orçamentos de cada Poder Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2008.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 25 de março de 2008.

**RAIMUNDO NONATO BARCELOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**